



PARECER DE CONTRATOS DO PREGÃO Nº 017/2023 PMP/UCI

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 9/2023-017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATOS: 20230125, 20230126, 20230127, 20230128 e 20230129

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Piçarra, CNPJ 01.612.163/0001-98 e Outros

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º 9/2023-017, referente à modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei nº 8.883/94 e posteriormente a Lei nº 10.520/2002.

1. RELATÓRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DESTE MUNICÍPIO, celebrado com a Prefeitura Municipal de Piçarra, CNPJ 01.612.163/0001-98 e Outros.

O Processo encontra-se instruído e autuado em 03 (três) volumes, pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Autuação pelo Pregoeiro (fls. 002);
- II. Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens e com quantitativos (fls. 003-036);
- III. Justificativas para a Contratação e da modalidade escolhida (fls.037-040);
- IV. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 041);
- V. Cotações dos preços praticados no mercado com datas anteriores ao processo (fls. 042-047);
- VI. Mapa de preços – preço médio (fls. 048-051);
- VII. Mapa de preços – menor valor (fls. 052-053);
- VIII. Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 054);



Estado Pará

Prefeitura Municipal de Piçarra

Unidade de Controle Interno

- IX. Despacho para a autoridade competente (fls. 055);
- X. Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 056);
- XI. Cópia da Portaria PMPI/GAB nº 042/2023, de 25 de maio de 2023, que nomeia o Pregoeiro e a equipe de apoio para atuar nos processos licitatórios do Município de Piçarra – PA (fls. 057);
- XII. Termo de Autorização da autoridade competente para prosseguimento do processo, considerando as dotações orçamentárias apresentadas (fls. 058);
- XIII. Despacho para análise da Assessoria Jurídica, em 29 de agosto de 2023 (fls. 059);
- XIV. Minuta de Edital e seus anexos, elaborados pelo pregoeiro (fls. 060-109);
- XV. Parecer jurídico que opinou pelo prosseguimento do processo do certame (fls. 110-119);
- XVI. Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 9/2023-017 (fls. 120-169);
- XVII. Aviso de licitação do Processo Pregão Presencial nº 9/2023-017 (fls. 170);
- XVIII. Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2023-017, no Jornal Amazônia, pág. 04, Sessão Gerais, edição de 31 de agosto de 2023 (fls. 171);
- XIX. Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2023-017, no Diário Oficial da União, Sessão 3, Nº 157, pág. 258, de 31 de agosto de 2023 (fls. 172);
- XX. Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2023-017, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XIV, Nº 3.322, de 31 de agosto de 2023 (fls. 173);
- XXI. Documentos de Habilitação dos participantes com todas as folhas de abertura, julgamento do processo, com os envelopes devidamente assinadas pelos licitantes presentes e as consultas de autenticidades realizadas nos documentos fiscais apresentados (fls. 174-260);
- XXII. Ata assinada pelo pregoeiro, participantes e membros da equipe de apoio da realização, detalhamento e julgamento da sessão do Pregão Presencial nº 9/2023-017 (fls. 261-278);
- XXIII. Despacho para a Unidade de Controle Interno (fls. 279);
- XXIV. O parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 280-285);
- XXV. Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 9/2023-017 (fls. 286-292);
- XXVI. Resultado de Julgamento do Processo SRP - Pregão Presencial nº 9/2023-017 (fls. 293-306);
- XXVII. Resultado de Julgamento – Termo de Adjudicação (fls. 307-313);



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

- XXVIII. Resultado de Julgamento – Termo de Homologação assinada pela autoridade competente (fls. 314-321);
- XXIX. Convocação para Celebração dos Contratos nº 20230125, 20230126, 20230127, 20230128 e 20230129 (fls. 322, 336, 350, 364 e 378);
- XXX. Contratos nº 20230125, 20230126, 20230127, 20230128 e 20230129 (fls. 323-331, 337-345, 351-359, 365-373 e 379-387);
- XXXI. Certidão de Afixação dos Extratos dos Contratos nº 20230125, 20230126, 20230127, 20230128 e 20230129 (fls. 333, 346, 360, 374 e 388);
- XXXII. Extrato dos Contratos nº 20230125, 20230126, 20230127, 20230128 e 20230129 (fls. 332, 347, 361, 378 e 389);
- XXXIII. Designação de fiscal dos contratos nº 20230125, 20230126, 20230127, 20230128 e 20230129 (fls. 334-335, 348-349, 362-363, 376-377 e 390-391);
- XXXIV. Parecer da Unidade de Controle Interno aos contratos nº 20230125, 20230126, 20230127, 20230128 e 20230129 (fls. 392-398).

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Unidade de Controle Interno do Município de Piçarra, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser por processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988, Art. 37, XXI)

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal está definida na Lei Federal nº 8.666/93, que instituiu normas para as Licitações e Contratos Administrativos. No seu artigo 2º, ficou prevista a exceção à regra tácita:

As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (Brasil, 1993, Art. 2)

Nesse sentido, a mesma Lei nº 8.666/93, no seu Art. 14, determina que “Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa". (BRASIL, 1993).

As compras públicas deverão atender os critérios de padronização e compatibilidade nas especificações técnicas, nas condições de manutenção, na assistência técnica e na garantia oferecidas, inclusive nos processamentos de sistema de registro de preços, conforme determina o Art. 15, I e II da Lei 8.666/93:

As compras, sempre que possível, deverão:

Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

Ser processadas através de sistema de registro de preços. (Brasil, 1993, Art. 15, I e II).

A Lei Orgânica Municipal, revisada e publicada em 15 de dezembro de 2020, no Art. 74, XLV, atribui ao prefeito as definições de competências, inclusive a de "autorizar a aquisição ou compra de quaisquer bens pela Municipalidade, observada a legislação federal e estadual sobre licitações" (PIÇARRA (PA), 2020).

A abertura desse processo se faz necessária conforme as justificativas apresentadas pelos ordenadores do processo, para atender as necessidades de fornecimento de materiais de informática no atendimento das Unidades Administrativas do Município de Piçarra no exercício de suas funções.

Considerando que o referido processo, visa a manutenção das Unidades Administrativas do Município, a formalização e a autuação seguiu conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02, onde foram demonstradas as seguintes dotações orçamentárias para o Exercício de 2023:

- I. Órgão 07 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- II. Órgão 09 – Secretaria Municipal de Produção Desenvolvimento Econômico;
- III. Órgão 11 – Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA unidade(s);
- IV. Órgão 12 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Lazer;
- V. Órgão 15 – Fundo Municipal de Assistência Social.
- VI. Órgão 18 – FUNDEB;



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Com isso, foi também definido as condições de fornecimento, as especificações detalhadas dos itens a serem contratados e os seus quantitativos, conforme demonstrado no *Anexo I – Termo de Referência* do Edital publicado.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com justificativa das razões pela escolha da modalidade de execução do processo e numerado em ordem cronológica, considerando a pesquisa de mercado apresentada com a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

A minuta do Edital, contrato e anexos, presentes ao processo, foram referenciados a partir da Lei 8.666/93 que foram analisadas e anexado o parecer jurídico, que opinou pelo prosseguimento do processo.

Encontram-se, também nos autos, as cópias das publicações realizadas no Diário Oficial da União, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Jornal da Amazônia, ambos publicados no dia 31 de agosto de 2023, com abertura do credenciamento na sessão do Pregão Presencial nº 9/2023-017, no dia 28 de setembro de 2023.

A Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de publicação no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Mural de Licitação do TCM/PA, onde foi recomendado o imediato prosseguimento pelo pregoeiro e sua equipe de apoio da disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.

Na sessão do Pregão Presencial nº 9/2023-017, foram credenciados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, o único participante que compareceu na seção: **COPIADORA COPYSERVICE LTDA - EPP, CNPJ 07.344.581/0001-28**

O Pregoeiro e sua equipe receberam e realizaram o julgamento dos documentos de habilitação e as propostas apresentadas, onde a licitante presente entregou seus envelopes lacrados, que foram analisados. Em seguida, sendo identificados e registrados em ata, a classificação, que ao finalizar a fase de lances foi declarada VENCEDORA, a empresa: **COPIADORA COPYSERVICE LTDA - EPP, CNPJ 07.344.581/0001-28, através dos contratos Nº 20230125, 20230126, 20230127, 20230128 e 20230129, com o valor global de R\$1.205.821,47 (um milhão e duzentos e cinco mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos).**



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

Publicado o resultado do julgamento, foi aguardado o prazo de recurso, e posteriormente encaminhado para as providências cabíveis, onde foram emitidos e assinados os termos de adjudicação e homologação. Sendo assim, convocado os vencedores para assinar pelas partes aos Contratos nº 20230125, 20230126, 20230127, 20230128 e 20230129, com as recomendações dessa Unidade de Controle Interno para as imediatas e devidas publicações na imprensa oficial, no Portal de Transparência do Município e no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

3. CONCLUSÃO

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes ressalvas:

- I. Conclusão de todas as publicações no [Mural de Licitações no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA](#), em atendimento a Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, para prosseguir para a fase de contratação deste Processo Pregão Presencial 9/2023-017;
- II. Conclusão de todas as publicações no [Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Piçarra – PA](#);
- III. Publicação do extrato dos contratos na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados – Mural de Licitação do TCM/PA e no portal de Transparência do Município de Piçarra – PA;
- IV. Fica recomendado ao fiscal dos contratos o devido acompanhamento e a fiscalização das condições de fornecimento conforme estabelecidas e especificadas, inclusive assinar aos Contratos celebrado pelas partes de nº 20230125, 20230126, 20230127, 20230128 e 20230129, de 09 de outubro de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2023, com emissão de pareceres da execução contratual e a ciência a Procuradoria, a Controladoria Municipal e demais órgãos de controle quando for o caso;

Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e



Estado Pará
Prefeitura Municipal de Piçarra
Unidade de Controle Interno

condições contratuais celebrados no processo, nas instruções determinadas pelo artigo 61 e demais normas aplicáveis da Lei Federal n.º 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Este órgão de Controle Interno, conclui que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Piçarra – PA, em 10 de outubro de 2023.

Unidade de Controle Interno
Prefeitura Municipal



O processo Pregão Presencial Nº 9/2023-017 poderá ser consultado de forma detalhada, em [Prefeitura Municipal de Piçarra - Pará \(sgim.com.br\)](http://sgim.com.br), [Sistema de Informação ao Cidadão - Licitações \(sgim.com.br\)](http://sgim.com.br) e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: [MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA \(tcm.pa.gov.br\)](http://tcm.pa.gov.br)